



DECRETO 269/2009

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de 21 de dezembro de 2009 a 03 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Umuarama, no período de 21 de dezembro de 2009 a 03 de janeiro de 2010, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer interrupções.

Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde (Pronto Atendimento Municipal), Secretaria de Educação, (escolas municipais, transporte escolar e merenda, que funcionarão normalmente), varrição e coleta de lixo, serviços funerários, vigilância de logradouros e bens públicos, Guarda Municipal e Umutrans.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

§ 2º. Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso, os seguintes órgãos:

- I – Secretaria do Gabinete do Prefeito;**
- II – Secretaria de Comunicação Social;**
- III – Controladoria Interna;**
- IV – Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;**
- V – Secretaria de Obras e Urbanismo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 269/2009

FI 02

VI – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários;

VII – Secretaria de Administração;

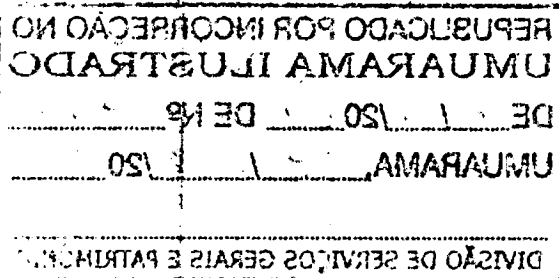
VIII – Secretaria de Fazenda;

IX - Coordenadoria do Procon.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 13 de novembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ANATÓMIA DO SISTEMA DIGESTIVO
ANATOMIA DO SISTEMA DIGESTIVO



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / novembro / 20.09
DE N.º 8733
UMUARAMA, 18 / 11 / 20.09
69
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / 12 / 20.09 DE N.º 8759
UMUARAMA, 18 / 12 / 20.09
69
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO